



CIRCULAR Nº09 – 15 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: ESOCIAL – AVISO PRÉVIO (NOVAS REGRAS)

DEPTO. PESSOAL (SONIA / KARINE)

Prezado Cliente.

Devido as últimas alterações no eSocial, informamos que além do envio do evento S-2250 (Aviso Prévio Trabalhado), deverão também ser informados as opções conforme abaixo, motivo este solicitamos que nos informem o tipo de aviso prévio trabalhado (redução de 2 horas ou 7 dias) escolhido pelo funcionário.

Aviso Prévio Trabalhado dado pelo empregador ao empregado, que optou pela redução de duas horas diárias	Prazo do eSocial: Até 10 dias de sua comunicação	Enviar para a Confidence no ato da concessão do aviso informando a escolha do funcionário pela redução de duas horas diárias
Aviso Prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, que optou pela redução de dias corridos	Prazo do eSocial: Até 10 dias de sua comunicação	Enviar para a Confidence no ato da concessão do aviso informando a escolha do funcionário pela redução dos 7 dias
Aviso Prévio dado pelo empregado (pedido de demissão), não dispensado de seu cumprimento (aviso trabalhado), sob pena de desconto, pelo empregador, dos salários correspondentes ao prazo respectivo	Prazo do eSocial: Até 10 dias de sua comunicação	Enviar para a Confidence no ato do recebimento do aviso
Aviso prévio trabalhado decorrente de acordo entre empregado e empregador (art. 484-A, "caput", da CLT)	Prazo do eSocial: Até 10 dias de sua comunicação	Enviar para a Confidence no ato do recebimento do aviso

Obs: o evento S-2250 trata da comunicação do aviso prévio, o evento S-2299 (desligamento/rescisão) trata do envio da rescisão.

O prazo para envio do evento S-2299 (desligamento/rescisão) é de até 10 dias à data do desligamento, desde que não ultrapasse o envio do evento S-1200 (Remuneração)

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____